



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

**Aprovado em ÚNICA Discussão**

Em 23/04/18

**PRESIDENTE**

**PARECER N. 18/2018**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Propositura:**

**Projeto de Lei do Legislativo n. 05/2018**

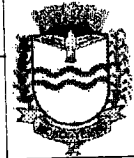
CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS

DATA: 11/04/2018

HORA: 15:52

Correspondência Recebida 49/2018

00132/2018



**Ementas:**

“Disciplina o uso de Caçambas Estacionárias e de “Containers” na via pública”.

**Autoria: Poder Legislativo**

A propositura em análise não apresenta óbice quanto aos procedimentos formais. De modo geral, apresentam os requisitos necessários ao processo Legislativo.

Sabendo-se da importância de que este projeto seja submetido ao plenário para que o Executivo possa regulamentar a utilização de Caçambas e “Containers” na via pública, aproveita este parecer para propor a emenda abaixo:

**- No artigo 8º. se crie um inciso V com os dizeres:**

**V – responsabilização e ressarcimento no caso de acidentes.**

Após a inclusão da emenda acima descrita e sua votação considero este projeto está apto a ser submetido ao Plenário para ser deliberado sob o viés político.

Dois Córregos, 22 de Março de 2018.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo



**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**  
Relatora



**CELRO ROBERTO PEGORIN**  
Presidente



**MARA SILVIA VALDO**  
Relator Designado

Conforme determinação da Presidência desta Casa na Convocação para a 4ª. Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 22 de Março de 2.018, que devido à quebra do prazo estabelecido no Regimento Interno no artigo 44, paragrafo 3º., nesta data o Membro desta Comissão fora designado Relator.